



RAZÃO DA ESCOLHA

(Art. 26, inciso II, p. único, Lei 8666/93)

A escolha recaiu a favor da empresa: NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA, sob o CNPJ: 01.337.162/0001-82, em decorrência da empresa ter exclusividade na prestação de serviços de travessia em navegação no município de São Félix do Xingu-Pa, a qual disponibilizou de imediato dos serviços para a Secretaria Executiva Municipal de Educação. Os preços praticados são totalmente equivalentes aos serviços prestados corriqueiramente, e correspondem com as demais propostas enviadas aos órgãos públicos neste município, bem como a presente empresa vem executando com altos padrões de qualidade, ajustamentos e eficiência os serviços almejados. Sendo que apresentou toda a documentação da sociedade (estatuto social atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGÍVEL.

São Félix do Xingu - PA, 30 de Janeiro de 2023



Natanael de França Abreu
Secretário Adjunto Executivo Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2021

Natanael de França Abreu
Secretário Adjunto Executivo Municipal de Educação
Decreto 007/2021



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

CONTRATO Nº 02/2003

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO PARA CONCESSÃO E
EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS SERVIÇOS
DE TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS INTERIOR
DE PASSAGEIROS VEÍCULOS E CARGAS NAS
TRAVESSIAS FLUVIAIS DOS RIOS XINGU
(PORTO XINGU) E FRESCO (PORTO SÃO FÉLIX
E PORTO JACARÉ) QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU E A
EMPRESA NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA

Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Três, a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, com sede na Av. 22 de Março, s/n.º - centro - Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob n.º 05.421.300/0001-68, doravante denominada CONCEDENTE, a sua vez representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. Antônio Augusto da Silva, e a empresa Navegação Novo Estado Ltda inscrita no CNPJ sob n.º 01.337.162/0001-82, com sede na Av. Goiás, Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. César Dogmer, portador da Cédula de Identidade RG n.º 581.184 SSP/MG e CPF n.º 522.767.751-49, residente e domiciliado na Av. Goiás s/n.º Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, doravante denominada de CONCESSIONÁRIA, por força do presente instrumento, perante as testemunhas abaixo firmadas e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS INTERIOR DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS E CARGAS NAS TRAVESSIAS FLUVIAIS DOS RIOS XINGU (PORTO XINGU) E FRESCO (PORTO SÃO FÉLIX E PORTO JACARÉ) neste Município de São Félix do Xingu/PA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este termo decorre da Concorrência n.º 01/2002, homologada em 15 de Janeiro do ano de 2003, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a outorga em regime de CONCESSÃO EXCLUSIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERIOR DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS E CARGAS NAS TRAVESSIAS FLUVIAIS DOS RIOS XINGU E FRESCO NOS SEGUINTE LOCAIS:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

- a) TRAVESSIA SOBRE O RIO FRESCO LIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO A VILA TANCREDO E VICE-VERSA, PORTO DENOMINADO DE PORTO SÃO FÉLIX, contendo uma extensão de aproximadamente 700 metros;
- b) TRAVESSIA SOBRE O RIO XINGU, LIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO À ZONA RURAL E VICE-VERSA, PORTO DENOMINADO DE PORTO XINGU, contendo uma extensão de aproximadamente 2.500 metros;
- c) TRAVESSIA SOBRE O RIO FRESCO, RODOVIA PA-279, LOCALIDADE DE VILA CARAPANÃ, PORTO DENOMINADO DE PORTO JACARÉ, contendo uma extensão de aproximadamente 400 metros.

Engloba-se ao Objeto deste Contrato:

I - Operação, administração e exploração dos serviços descritos no caput deste item;

II - Uso exclusivo, exploração comercial, manutenção e conservação, pela Concessionária, das rampas, atracadouros das Balsas em todos os locais acima descritos e de ambos os lados dos rios, num limite mínimo de 50 (cinquenta) metros de cada lado dos portos a serem utilizados pela CONCESSIONÁRIA.

III - Uso, exploração comercial, manutenção e conservação, pela Concessionária, dos embarcamentos de sua propriedade.

O objeto deste Contrato encontra-se em conformidade com o Edital de Concorrência Pública n.º 01/2002 e seus Anexos, bem como a proposta da CONCESSIONÁRIA, que independente de transcrição passam a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de prestação dos serviços constantes neste Contrato é a execução indireta por preço unitário, devendo a CONCESSIONÁRIA efetua-los com atendimento eficaz a todas exigências constantes no Edital de Licitação, às normas técnicas, Leis vigentes e proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

O prazo de vigência da Concessão dos Serviços Público, objetos deste Contrato, é de 30 (trinta) anos consecutivos, contados a partir da transferência de Controle das Linhas mediante expedição do CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO, que será efetuado em até 10 (dez) dias após assinatura deste.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

A qualidade dos serviços será definida através da verificação periódica dos serviços prestados, por fiscalização de servidor designado pela Prefeitura Municipal, ao qual incumbirá de verificar as instalações e constatações do cumprimento ao projeto básico, emitindo relatórios de avaliações à Administração.

I - O relatório de avaliação será efetuado mediante pontuação, aferindo nota de 01 à 10, aos seguintes aspectos:

- a) adequação e regularidade dos serviços;
- b) limpeza e higienização;
- c) eficiência dos serviços;
- d) manutenção das instalações.

II - A nota final de avaliação corresponderá à média entre as notas emitidas nos itens acima, cujo resultado deverá ser sempre superior a 06 (seis) para demonstrar o atendimento adequado às finalidades dos serviços, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ADRS + LHG + EFS + MIT$$

$$NF = \frac{\dots}{4}$$

4

Onde:

NF = Nota Final

ADRS = Adequação e Regularidade dos Serviços

III - O relatório de avaliação apontará objetivamente as correções julgadas necessárias.

Constatada a realização dos serviços fora dos padrões, a CONCEDENTE inumará a empresa para as correções devidas, apontadas no relatório de avaliação, com prazo pré-determinado para cumprimento das exigências.

IV - Persistindo às irregularidades a Administração CONCEDENTE aplicará as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DO SERVIÇO, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REAJUSTE E REVISÃO DE TARIFAS

O preço praticado pela CONCESSIONÁRIA, será cobrado diretamente dos usuários, por valor unitário, conforme proposta apresentada pela CONCESSIONÁRIA, que faz parte integrante deste instrumento.

1 - O preço das tarifas poderão, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, sofrer reajustes após doze meses, a contar da assinatura deste instrumento, mediante o que poderá ser reajustada mediante aplicação da inflação ocorrida no período, divulgada pelo Governo Federal.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

II - Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos conforme o caso.

III - Os reajustes nas tarifas sempre deverão ser aprovados pela CONCEDENTE.

IV - A CONCESSIONÁRIA poderá, sem autorização da CONCEDENTE, praticar preços inferiores aos definidos na Tabela de Tarifas aprovada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, a título de promoção e ou descontos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS PARA INSTALAÇÃO, DE INÍCIO, DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

O prazo para instalação é de no máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste contrato, sendo que o prazo de execução da exploração é de 30 (trinta) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E DEVERES DO PODER CONCEDENTE

Constitui Direitos e Deveres do Poder Concedente, entre outros previstos em Lei, os seguintes:

I - Regularizar, adequando melhoras aos serviços concedidos, sempre que achar necessários, bem como fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II - Aplicar a concessionária as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Edital, aplicando as sanções cabíveis;

III - Intervir na prestação do serviço, se constatado a sua prestação inadequada ou fora do pactuado, observando sempre o previsto em Lei;

IV - Extinguir a Concessão no caso de descumprimento contratual;

V - Homologar os reajustes e proceder a revisão das tarifas de acordo com o previsto neste Edital e Contrato;

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do Serviço e as cláusulas do contrato, observando-se o inteiro teor do Projeto Básico;

VII - Zelar pela boa qualidade do serviço, podendo intervir a qualquer momento na execução dos serviços, se constatado o descumprimento ao contrato de Outorga da Concessão;

VIII - Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade na prestação de serviços;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

IX - Exigir da Concessionária a alteração, expansão e conseqüente modernização dos serviços, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações, mediante apresentação de projetos básicos, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

X - Não fazer nova Licitação, sem prévia autorização por escrito da Concessionária, para a mesma finalidade deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

Constitui Direitos e Obrigações da Concessionária, entre outros previstos em Lei, o seguinte:

- I - Prestar serviço adequado, de acordo com o previsto no Projeto, anexo ao Edital e Contrato;
- II - Prestar contas da gestão do serviço à Prefeitura Municipal, nas formas previstas no contrato, sempre que solicitado;
- III - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época às instalações integrantes dos serviços, bem como os seus registros contábeis;
- IV - Zelar pela integridade dos bens móveis e imóveis vinculados a prestação dos serviços;
- V - Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;
- VI - responsabilizar-se por toda a mão-de-obra contratada e necessária à adequada prestação do serviço, incluindo todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes;
- VII - Controlar os usuários, em especial, mediante apresentação de bilhete ou outro meio, a fim de evitar abusos e garantir a qualidade do serviço;
- VIII - Promover as expansões julgadas necessárias, através de estudos técnicos elaborados pela Prefeitura Municipal, visando garantir sempre a continuidade futura e adequação da boa prestação dos serviços, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IX - Cumprir todas as especificações exigidas e contidas no Projeto e anexos que integram este Edital;
- X - Em caso de construção de pontes nos locais de travessia, a Concessionária será autorizada pela Cedente a efetuar cobrança de pedágio para fins de cobrir custos, por iguais períodos da Concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Constitui Direitos e Obrigações do Usuários:

- I - Receber serviços adequados.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

II - Receber da Concedente e da Concessionária informações adequadas e claras, solicitadas para defesas de interesses individuais ou coletivos.

III - Informar ao Concedente e a Concessionária as irregularidades de seu conhecimento, referentes aos serviços prestados.

IV - Denunciar as autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação dos serviços.

V - Denunciar a utilização dos bens, públicos ou particulares, utilizados na Concessão.

VI - Cumprir as obrigações legais ou regulamentares pertinentes à utilização dos serviços.

VII - Efetuar o pagamento diretamente a Concessionária pelos serviços utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MÉTODOS E PRÁTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA EXERCÍ-LA

A fiscalização da execução do serviço será efetuada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu Pa, o qual efetuará a avaliação dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, mediante critério estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer momento, estabelecer outro órgão para o exercício da fiscalização dos serviços de acordo com sua estrutura administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS A QUE SE SUJEITA A CONCESSIONÁRIA E SUA FORMA DE APLICAÇÃO

I - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia

- a) advertência, quando constatado serviço realizado com defeito;
- b) multa em unidade fiscal do município - UFMSEF - na forma estabelecida em Lei Municipal;
- c) suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de dois anos, no caso de não cumprimento total do contrato;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de dois anos, no caso de não cumprimento total do contrato.

II - Além das penalidades elencadas no item anterior, a Administração poderá, ainda, decretar a caducidade da concessão, quando

- a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;



ESTADO DO PARA
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

- b) a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes a concessão;
- c) a CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- e) a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações nos devidos prazos; e
- f) a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do poder CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E
RESCISÃO

- I - Extingue-se a Concessão pelo término do prazo, pela anulação, pela caducidade, pela rescisão amigável ou judicial, pela falência ou extinção da empresa CONCESSIONÁRIA.
- II - Para casos de extinção da concessão, além da caducidade especificada na Cláusula Décima Segunda deste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos pertinentes constantes do artigo 35 a 37 da Lei n.º 8987/95.
- III - Fica reconhecido que, no caso de descumprimento das normas contratuais, pela Administração Municipal, o contrato de concessão só poderá ser rescindido mediante ação judicial especialmente intentada para este fim.
- IV - Impetrada Ação Judicial para a rescisão do contrato, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA contratada não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.
- V - Extinta a Concessão por qualquer motivo, retornam ao CONCEDENTE os direitos e privilégios delegados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGATORIEDADE, FORMA E
PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONCESSIONÁRIA AO
Poder Municipal

A CONCESSIONÁRIA prestará contas anualmente à Administração Municipal, através de relatórios consubstanciados, no que concerne às instalações e funcionamento, demonstrando todas as correções efetuadas decorrentes de determinação da fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO E MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS

I - Em qualquer divergência na aplicação dos dispositivos deste contrato, a Administração dará preferência ao modo amigável, que ficará consubstanciado em Processo Administrativo autuado para este fim.

II - Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Xingu/PA, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Poder CONCEDENTE fará publicar no Diário Oficial do Estado do Pará o presente instrumento, no prazo de dez dias, contados da data da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, assim acordados, lavram o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, as quais foram lidas, e após achado nos conformes, assinam na presença de testemunhas abaixo.

São Félix do Xingu-PA, em 15 de Janeiro de 2003.

Antônio Paulino da Silva
Antônio Paulino da Silva
CPF: 011.553.011-01
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Concedente

[Assinatura]
Navegação Novo Estado Ltda
Concessionária

Testemunhas:

[Assinatura]
Nome: Raimundes da Silva Pimenta
RG: 2471378 SSP/PA
CPF: 840.145.682-53

[Assinatura]
Nome: Antônio Vieira Marques
RG: 2538611 SSP/PA
CPF: 394.948.372-15

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público, localizada na Av. 22 de Março, S/N.º - Centro - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 05.421.300/0001-68, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Antonio Paulino da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, através do presente termo homologa e outorga a presente **CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos do Edital de Concorrência Pública n.º 001/2002, a favor de "NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa localizada na Av. Góias, S/N.º - Centro - Município de São Félix do Xingu, Estado

HIDROVIÁRIOS DE PASSAGEIROS VEÍCULOS E CARGAS NAS Travessias/Linhas: 1) TRAVESSIA SOBRE O RIO FRESCO LIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO À VILA TANCREDO E VICE-VERSA, PORTO DENOMINADO DE PORTO SÃO FÉLIX; 2) TRAVESSIA SOBRE O RIO XINGU, LIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO À ZONA RURAL E VICE-VERSA, PORTO DENOMINADO DE PORTO XINGU; e 3) TRAVESSIA SOBRE O RIO FRESCO, RODOVIA PA-279, LOCALIDADE DE VILA CARAPANÁ, PORTO DENOMINADO DE PORTO JACARÉ, pelo período de 30 (trinta) anos, a contar da presente data, estando autorizada a trafegar livremente nos exatos termos do Contrato de Concessão celebrado entre as partes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU,
ESTADO DO PARÁ, em 24 de Janeiro de 2.003.

Antonio Paulino da Silva
CPF: 06.506.041-03
PREFEITO MUNICIPAL
Antonio Paulino da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no átrio do prédio
sede da Prefeitura Municipal
de São Félix do Xingu, em 24
de janeiro de 2.003.

Prefeito Municipal

Consulta Materias



Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL Edição Nº 029867 de 21/01/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2003

Tipo: Concessão de Serviço Público nº 02/2003. Concessionária: Navegação Novo Estado Ltda. Objeto: **CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS.** Prazo de Vigência: 30 (Trinta) anos. Data da Assinatura 15/01/2003. São Félix do Xingu- PA, em 16 de Janeiro de 2003.

TERMO DE REFERENCIA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Administrativo nº 011/2023- SEMED



1. OBJETO

O presente tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte hidroviário de veículos do transporte público escolar, suporte as escolas, e de apoio a Secretaria Executiva Municipal de Educação do município de São Félix do Xingu-Pará.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se no art.25, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

3. JUSTIFICATIVA

A cidade de São Félix do Xingu está localizada entre dois grandes rios, Rio Xingu e Rio Fresco e considerando que 90% de nossas escolas públicas estão localizadas nas diversas vilas, distritos e vilarejos de nossa extensa região, as quais são atendidas pelo transporte público escolar da rede municipal de ensino e periodicamente esses veículos necessitam se deslocar até a cidade para manutenções, abastecimentos e vistorias, sendo que possuímos uma grande frota própria de ônibus e micro-ônibus do transporte de alunos, a ainda veículos que dão suporte as escolas da zona rural no transporte de materiais didáticos, merenda escolar e materiais de expediente e limpeza para manutenção dessas unidades de ensino público de nosso município.

O presente processo de contratação de prestação de serviço também atenderá os veículos de apoio da SEMED que se deslocam constantemente para zona rural atendendo as unidades escolares, e no intuito de garantir o fiel cumprimento das obrigações da Secretaria Executiva Municipal de Educação junto a população, se faz necessária a realização deste processo para garantir um atendimento educacional com qualidade e exatidão.

Tancredo Jonas da Silva
Gerente de Licitações
Decreto: 214/2021



4. DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi dimensionado, conforme projeção da demanda de ano anterior, levando em consideração os veículos utilizados tanto na logística quanto nas manutenções programas em períodos pré definidos, o qual a distribuição ficou da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRAVESSIA DE ÔNIBUS PORTO RIO FRESCO - TABOCA	UND	1.300	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
2	TRAVESSIA DE ÔNIBUS PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	UND	900	R\$ 64,00	R\$ 57.600,00
3	TRAVESSIA DE ÔNIBUS PORTO ESTRELA	UND	250	R\$ 173,00	R\$ 43.250,00
4	TRAVESSIA CAMINHÃO 3/4 / MICRO ÔNIBUS PORTO RIO FRESCO - TABOCA	UND	1100	R\$ 36,00	R\$ 39.600,00
5	TRAVESSIA CAMINHÃO 3/4 / MICRO ÔNIBUS PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	UND	800	R\$ 58,00	R\$ 46.400,00
6	TRAVESSIA CAMINHÃO 3/4 / MICRO ÔNIBUS PORTO ESTRELA	UND	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
7	TRAVESSIA CAMINHÃO TOCO PORTO RIO FRESCO-TABOCA	UND	400	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
8	TRAVESSIA CAMINHÃO TOCO PORTO XINGU- SANTA ROSA	UND	300	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
9	TRAVESSIA CAMINHÃO TOCO PORTO ESTRELA	UND	50	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
10	TRAVESSIA CAMINHÃO TRUCK -PORTO RIO FRESCO-TABOCA	UND	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
11	TRAVESSIA CAMINHÃO TRUCK -PORTO XINGU - SANTA ROSA	UND	60	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
12	TRAVESSIA CAMINHÃO TRUCK - PORTO ESTRELA	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
13	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO PORTO RIO FRESCO - TABOCA	UND	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
14	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	UND	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
15	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO PORTO ESTRELA	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
16	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO C/ CARRETA PORTO RIO FRESCO - TABOCA	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
17	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO C/ CARRETA PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	UND	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
18	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO C/ CARRETA PORTO ESTRELA	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
19	TRAVESSIA DE MOTO PORTO RIO FRESCO - TABOCA	UND	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
20	TRAVESSIA DE MOTO PORTO RIO XINGU-SANTA ROSA	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
21	TRAVESSIA DE MOTO PORTO ESTRELA	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 415.210,00

Tancredo Jonas da Silva
Gerente de Licitações
Decreto: 214/2021

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratado será de até 12 meses, conforme a ordens de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. DO CUSTO ESTIMADO

O valor estimado para a prestação de serviço na projeção anual é de R\$ 415.210,00 (Quatrocentos e Quinze mil, Duzentos e Dez Reais) o qual deverá ser pago conforme demanda de serviços prestados.

7. DO VALOR DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias uteis, conforme a realização da prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Executiva Municipal de Educação.

8. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação correrá a conta de recursos consignados no orçamento das Unidades Gestora do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu-PA, os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual sendo;

Dotação Orçamentária:

12.361.0003.2.107 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Dotação Orçamentária:

12.122.0003.2.080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED FME

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tancredo Jonas da Silva
Gerente de Licitações
Decreto: 214/2021

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato;
- 9.2- Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento da prestação de serviço;
- 9.3- Executar a prestação de serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.4- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a execução em que se verificarem erros, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da CONTRATANTE;
- 9.5- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.6- Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.7- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.8- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- Rejeitar, no todo ou em parte, ao fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 10.2- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 10.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Tancredo Jonas da Silva
Gerente de Licitações
Decreto: 214/2021

10.4- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto licitado, fixando prazo para a sua correção;

10.6- Pagar a CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do objeto contratual, na forma estipulada no contrato;

10.7- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada o servidor público Sr. JOSE MOACIR DOS SANTOS para fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93 legislação pertinentes.

Não haverá reajustamento, no entanto, poderá haver acréscimos ou supressões nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

São Félix do Xingu, 30 de Janeiro de 2023.

Tancredo Jonas da Silva
Gerente de Licitação/SEMED
Decreto nº 214/2021



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte hidroviário de veículos do transporte público escolar, suporte as escolas, e de apoio a Secretaria Executiva Municipal de Educação do município de São Félix do Xingu-Pará, e após análise, **APROVO** o presente TERMO DE REFERÊNCIA e **AUTORIZO** que encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para a devida ponderação e parecer.

São Félix do Xingu - PA, 30 de Janeiro de 2023


Natanael de França Abreu
Secretário Adjunto Executivo Municipal de Educação
Decreto 007/2021

Natanael de França Abreu
Secretário Adjunto Executivo Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO HIDROVIÁRIO MUNICIPAL

DOT-12.361.0003.2.107 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB, Elemento Despesa - 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, SubElemento- 33.90.39.99-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRAVESSIA DE ÔNIBUS PORTO RIO FRESCO - TABOCA	UND	1.300	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00
2	TRAVESSIA DE ÔNIBUS PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	UND	900	R\$ 64,00	R\$ 57.600,00
3	TRAVESSIA DE ÔNIBUS PORTO ESTRELA	UND	250	R\$ 173,00	R\$ 43.250,00
4	TRAVESSIA CAMINHÃO 3/4 / MICRO ÔNIBUS PORTO RIO FRESCO - TABOCA	UND	1100	R\$ 36,00	R\$ 39.600,00
5	TRAVESSIA CAMINHÃO 3/4 / MICRO ÔNIBUS PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	UND	800	R\$ 58,00	R\$ 46.400,00
6	TRAVESSIA CAMINHÃO 3/4 / MICRO ÔNIBUS PORTO ESTRELA	UND	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
7	TRAVESSIA CAMINHÃO TOCO PORTO RIO FRESCO-TABOCA	UND	400	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
8	TRAVESSIA CAMINHÃO TOCO PORTO XINGU- SANTA ROSA	UND	300	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
9	TRAVESSIA CAMINHÃO TOCO PORTO ESTRELA	UND	50	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
10	TRAVESSIA CAMINHÃO TRUCK -PORTO RIO FRESCO-TABOCA	UND	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
11	TRAVESSIA CAMINHÃO TRUCK -PORTO XINGU - SANTA ROSA	UND	60	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
12	TRAVESSIA CAMINHÃO TRUCK - PORTO ESTRELA	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 349.070,00


Mariana de França Abreu
Secretária Adjunta Executiva Municipal de Educação
Decreto Nº 00712021


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
021
Substância

DOT-12.122.0003.2.080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Elemento Despesa - 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, SubElemento-33.90.39.99-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO PORTO RIO FRESCO - TABOCA	UND	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
2	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	UND	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
3	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO PORTO ESTRELA	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
4	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO C/ CARRETA PORTO RIO FRESCO - TABOCA	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
5	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO C/ CARRETA PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	UND	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
6	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO C/ CARRETA PORTO ESTRELA	UND	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
7	TRAVESSIA DE MOTO PORTO RIO FRESCO - TABOCA	UND	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
8	TRAVESSIA DE MOTO PORTO RIO XINGU-SANTA ROSA	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
9	TRAVESSIA DE MOTO PORTO ESTRELA	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 66.140,00


Nataniel de França Abreu
Secretário Adjunto Executivo Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2021





MEMORANDO Nº.003/2023 - SEMED

São Félix do Xingu - PA, 30 de Janeiro de 2023

Ao Senhor
Jonathas Soares da Costa
Contabilidade SEMED

Atendendo a determinação do Sr. Natanael de França Abreu, Secretário Adjunto Executivo Municipal de Educação Decreto nº.007/2021, solicitamos informações acerca da existência de crédito orçamentário dentro do orçamento FUNDEB para atender as despesas para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte hidroviário de veículos do transporte público escolar, suporte as escolas, e de apoio a Secretaria Executiva Municipal de Educação do município de São Félix do Xingu-Pará.

Atenciosamente,


Tancredo Jonas da Silva
Gerente de Licitação
Decreto nº 214/2021



MEMORANDO Nº.004/2023 - SEMED

São Félix do Xingu - PA, 30 de Janeiro de 2023

A Senhora
Rhayza Nunes de Sá
Contabilidade - SEMED
Decreto 080/2021

Atendendo a determinação do Sr. Natanael de França Abreu, Secretário Adjunto Executivo Municipal de Educação Decreto nº.007/2021, solicitamos informações acerca da existência de crédito orçamentário dentro do orçamento FME para atender as despesas para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte hidroviário de veículos do transporte público escolar, suporte as escolas, e de apoio a Secretaria Executiva Municipal de Educação do município de São Félix do Xingu-Pará.

Atenciosamente,


Tancredo Jonas da Silva
Gerente de Licitação
Decreto nº 214/2021

INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

MEMO nº 0020/2023/CONTABILIDADE/SEMED/FUNDEB

ORGÃO: Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte hidroviário de veículos do transporte público escolar, suporte as escolas, e de apoio a Secretaria Executiva Municipal de Educação do município de São Félix do Xingu-Pará.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº.005/2023

SOLICITANTE: Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED

Trata-se de indicação de recursos orçamentários em consonância com a Lei nº 8666/93, art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, *caput* e art. 38, *caput*, para continuidade das demais fases do processo administrativo de licitação para o objeto subscrito.

Indicação Orçamentária: FUNDEB

12.361.0003.2.107 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB

Classificação Econômica:

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

SubElemento da despesa: 3.4.90.39.99 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

Consta no plano plurianual e no orçamento municipal vigente, viabilidade orçamentária para continuidade do processo administrativo.

São Félix do Xingu-PA, 30 de Janeiro de 2023.



Jonathas Soares da Costa
Contabilidade - SEMED
Decreto 101/2021

INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

MEMO n° 0021/2022/CONTABILIDADE/SEMED/FME

ORGÃO: Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte hidroviário de veículos do transporte público escolar, suporte as escolas, e de apoio a Secretaria Executiva Municipal de Educação do município de São Félix do Xingu-Pará.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº.005/2023

SOLICITANTE: Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED

Trata-se de indicação de recursos orçamentários em consonância com a Lei n° 8666/93, art. 7°, §2°, inciso III, art. 14, *caput* e art. 38, *caput*, para continuidade das demais fases do processo administrativo de licitação para o objeto subscrito.

Indicação Orçamentária: FME

12.122.0003.2.080 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação FME

Classificação Econômica:

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

SubElemento da despesa: 3.4.90.39.99 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.

Consta no plano plurianual e no orçamento municipal vigente, viabilidade orçamentária para continuidade do processo administrativo.

São Félix do Xingu-PA, 30 de Janeiro de 2023.



Rhayza Nunes de Sá
Contabilidade - SEMED
Decreto 080/2021



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2023 – SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN005/2023 –ART. 25, I, DA LEI 8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR, SUPORTE AS ESCOLAS, E DE APOIO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PARÁ.

Na qualidade de ordenador de despesas em exercício da Secretaria Executiva Municipal de Educação, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Félix do Xingu - PA, 30 de Janeiro de 2023



Natanael de França Abreu
Secretário Adjunto Executivo Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2021



NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

São Félix do Xingu-PA, 13 de Janeiro de 2023

A empresa
NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA

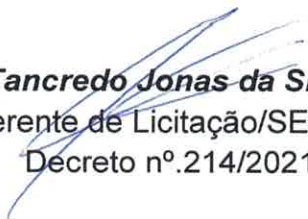
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR, SUPORTE AS ESCOLAS, E DE APOIO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PARÁ.

Prezado(a),

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, que nos apresente proposta de preço da empresa NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA CNPJ 01.337.162/0001-82, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte hidroviário de veículos do transporte público escolar, suporte as escolas, e de apoio a Secretaria Executiva Municipal de Educação do município de São Félix do Xingu-Pará.

Portanto, solicitamos de vossa Senhoria a manifestação quanto a proposta aqui efetivada, nos respondendo com a máxima brevidade possível, relacionando os serviços prestados com seus respectivos valores.

Atenciosamente,


Tancredo Jonas da Silva
Gerente de Licitação/SEMSA
Decreto nº.214/2021



Navegação Novo Estado Ltda

CNPJ: 01.337.162/0001-82



04/2023

OFICIO

Ao Dpto de Licitação

A Secretaria Municipal de Educação

A empresa **NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Washington Luiz, n.º 1192 – Centro – Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.337.162/0001 -82, abaixo assinado, vem junto a este Dpto apresentar os seguintes documentos para a licitação - Conforme anexo.

01.337.162/0001-82
NAVEGAÇÃO NOVO
ESTADO LTDA

Washington Luiz n.º 1192
CEP:68380-000

São Félix do xingu-PA

São Félix do Xingu, PA 13 JANEIRO 2023

Gluciane Souza

Navegação Novo Estado- Ltda.

CNPJ: 01.337.162/0001-82

PORTO SÃO FÉLIX - TABOCA	
DESCRIÇÃO	VALOR
ANIMAL	R\$ 6,00
ANIMAL COM CARROÇA	R\$ 20,00
MOTO	R\$ 8,00
MOTO COM CARRETA	R\$ 12,00
CARRO PEQUENO	R\$ 30,00
CARRO PEQ. COM CARRETA	R\$ 45,00
CARRO PEQ. + CARRETA DE BARCO	R\$ 48,00
CAMINHÃO 3/4	R\$ 36,00
CAMINHÃO TOCO	R\$ 43,00
CAMINHÃO TRUCK	R\$ 50,00
CAMINHÃO BI TRUCK	R\$ 58,00
CARRETA	R\$ 132,00
RODO TREM 9 EIXO	R\$ 150,00
CARRETA JULIETA	R\$ 144,00
GAIOLÃO 02 ANDARES	R\$ 168,00
GAIOLÃO BITREM 02 ANDARES	R\$ 300,00
TRATOR	R\$ 43,00
TRATOR COM CARRETA	R\$ 58,00
ÔNIBUS	R\$ 45,00
ÔNIBUS C/ CARRETA	R\$ 65,00
PÁ MECÂNICA	R\$ 50,00
TRATOR + CARRETINHA + GRADE	R\$ 72,00
QUADRICICLO	R\$ 12,00
QUADRICICLO + CARRETINHA	R\$ 27,00

PORTO XINGU - SANTA ROSA	
DESCRIÇÃO	VALOR
ANIMAL	R\$ 6,00
ANIMAL COM CARROÇA	R\$ 20,00
MOTO	R\$ 8,00
MOTO COM CARRETA	R\$ 15,00
CARRO PEQUENO	R\$ 33,00
CARRO PEQ. COM CARRETA	R\$ 43,00
CARRO PEQ. + CARRETA DE BARCO	R\$ 54,00
CAMINHÃO 3/4	R\$ 58,00
CAMINHÃO TOCO	R\$ 72,00
CAMINHÃO TRUCK	R\$ 87,00
CAMINHÃO BI TRUCK	R\$ 93,00
CARRETA	R\$ 150,00
RODO TREM 9 EIXO	R\$ 202,00
CARRETA JULIETA	R\$ 158,00
GAIOLÃO 02 ANDARES	R\$ 202,00
GAIOLÃO BITREM 02 ANDARES	R\$ 350,00
TRATOR	R\$ 58,00
TRATOR COM CARRETA	R\$ 64,00
ÔNIBUS	R\$ 64,00
ÔNIBUS C/ CARRETA	R\$ 72,00
PÁ MECÂNICA	R\$ 86,00
TRATOR + CARRETINHA + GRADE	R\$ 87,00
QUADRICICLO	R\$ 14,00
QUADRICICLO + CARRETINHA	R\$ 30,00

PORTO ESTRELA	
DESCRIÇÃO	VALOR
ANIMAL	R\$ 8,00
ANIMAL REBANHO	R\$ 15,00
ANIMAL COM CARROÇA	R\$ 22,00
MOTO	R\$ 30,00
MOTO COM CARRETA	R\$ 42,00
CARRO PEQUENO	R\$ 100,00
CARRO PEQ. COM CARRETA	R\$ 115,00
CARRO PEQ. + CARRETA DE BARCO	R\$ 120,00
CAMINHÃO 3/4	R\$ 130,00
CAMINHÃO TOCO	R\$ 144,00
CAMINHÃO TRUCK	R\$ 150,00
CAMINHÃO BI TRUCK	R\$ 172,00
CARRETA 02 A 08 EIXOS	R\$ 264,00
RODO TREM 9 EIXO	R\$ 360,00
CARRETA JULIETA	R\$ 264,00
GAIOLÃO 02 ANDARES	R\$ 360,00
GAIOLÃO BITREM 02 ANDARES	R\$ 420,00
TRATOR	R\$ 130,00
TRATOR COM CARRETA	R\$ 158,00
ÔNIBUS	R\$ 173,00
ÔNIBUS C/ CARRETA	R\$ 187,00
PÁ MECÂNICA	R\$ 130,00
TRATOR + CARRETINHA + GRADE	R\$ 130,00
QUADRICICLO	R\$ 36,00
QUADRICICLO + CARRETINHA	R\$ 42,00



PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 0005/20232

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0005/2023.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR, SUPORTE DE AS ESCOLAS DE APOIO A SEMED.

I – Relatório.

A SEMED solicita parecer desta Procuradoria, quanto a contratação de empresa para travessia de balsa nos rios fresco e Xingu.

A empresa que se cogita contratar é a concessionária única do serviço de travessia nos dois rios, restando cristalino que somente ela poderá prestar tal serviço pois tem a exclusividade da concessão.

No caso presente a escolha recaiu na Sociedade Empresária **NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA**, destacando-se que foram juntados ao processo todos os documentos necessários à instrução do processo.

É O QUE HÁ DE MAIS RELEVANTE A RELATAR.

Diante de todo o exposto, observando o que foi analisado e dissertado ao norte, esta procuradoria jurídica entende que a sociedade empresária citada, é a única capaz de prestar o serviço que a SEMED necessita, **OPINANDO** pela **REGULARIDADE DO PROCESSO** e sua contratação.

É o parecer.

S.M.J.

São Félix do Xingu, em 09 de fevereiro de 2022.


Luiz Otávio Montenegro Jorge
Procurador Geral Adjunto do Município – PGM
Decreto nº 239/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 – SEMED
INEXIGIBILIDADE IN005/2023– ART. 25, DA LEI 8.666/93
RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE



Em atendimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte hidroviário de veículos do transporte público escolar, suporte as escolas, e de apoio a Secretaria Executiva Municipal de Educação do município de São Félix do Xingu-Pará, no valor de **R\$ 349.070,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Setenta Reais)**, sob a dotação **12.361.0003.2.107 Gestão do Transporte Escolar– FUNDEB.** dotação **12.122.0003.2.080 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação FME.** com os elementos de despesa abaixo descritos, tempo em que, **ADJUDICO** à empresa no valor do item constante no quadro abaixo:

EMPRESA: NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA

CNPJ: 01.337.162/0001-82

VALOR TOTAL: R\$. 415.210,00 (Quatrocentos e Quinze Mil, Duzentos e Dez Reais)

DOTAÇÃO, ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA

DOT 12.361.0003.2.107 Gestão do Transporte Escolar– FUNDEB					
Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.					
SubElemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	TRAVESSIA DE ÔNIBUS PORTO RIO FRESCO - TABOCA	und	1.300	R\$.45,00	R\$.58.500,00
2	TRAVESSIA DE ÔNIBUS PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	Und	900	R\$.64,00	R\$.57.600,00
3	TRAVESSIA DE ÔNIBUS PORTO ESTRELA	Und	250	R\$.173,00	R\$.43.250,00
4	TRAVESSIA CAMINHÃO 3/4 / MICRO ÔNIBUS PORTO RIO FRESCO - TABOCA	Und	1100	R\$.36,00	R\$.39.600,00
5	TRAVESSIA CAMINHÃO 3/4 / MICRO ÔNIBUS PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	Und	800	R\$.58,00	R\$.46.400,00
6	TRAVESSIA CAMINHÃO 3/4 / MICRO ÔNIBUS PORTO ESTRELA	Und	300	R\$.130,00	R\$.39.000,00
7	TRAVESSIA CAMINHÃO TOCO PORTO RIO FRESCO-TABOCA	Und	400	R\$.43,00	R\$.17.200,00
8	TRAVESSIA CAMINHÃO TOCO PORTO XINGU- SANTA ROSA	Und	300	R\$.72,00	R\$.21.600,00
9	TRAVESSIA CAMINHÃO TOCO PORTO ESTRELA	Und	50	R\$.144,00	R\$. 7.200,00
10	TRAVESSIA CAMINHÃO TRUCK -PORTO RIO FRESCO-TABOCA	Und	150	R\$.50,00	R\$. 7.500,00
11	TRAVESSIA CAMINHÃO TRUCK -PORTO XINGU - SANTA ROSA	Und	60	R\$.87,00	R\$. 5.220,00
12	TRAVESSIA CAMINHÃO TRUCK - PORTO ESTRELA	Und	40	R\$.150,00	R\$. 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$.349.070,00

DOT 12.122.0003.2.080 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação FME.					
Elemento de Despesa: 3.3.90.39. 00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.					
SubElemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO PORTO RIO FRESCO - TABOCA	Und	600	R\$. 30,00	R\$.18.000,00
2	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	Und	600	R\$. 33,00	R\$.19.800,00
3	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO PORTO ESTRELA	Und	100	R\$.100,00	R\$.10.000,00
4	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO C/ CARRETA PORTO RIO FRESCO - TABOCA	Und	30	R\$. 45,00	R\$. 1.350,00
5	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO C/ CARRETA PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	Und	30	R\$. 43,00	R\$. 1.290,00
6	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO C/ CARRETA PORTO ESTRELA	Und	20	R\$.115,00	R\$. 2.300,00
7	TRAVESSIA DE MOTO PORTO RIO FRESCO - TABOCA	Und	700	R\$. 8,00	R\$. 5.600,00
8	TRAVESSIA DE MOTO PORTO RIO XINGU-SANTA ROSA	Und	600	R\$. 8,00	R\$. 4.800,00
9	TRAVESSIA DE MOTO PORTO ESTRELA	Und	100	R\$. 30,00	R\$. 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$.66.140,00

São Félix do Xingu - PA, 09 de Fevereiro de 2023


Natanael de França Abreu
Secretário Adjunto Executivo Municipal de Educação
Decreto 007/2021

Natanael de França Abreu
Secretário Adjunto Executivo Municipal de Educação
Decreto 007/2021

Natanael de França Abreu
Secretário Adjunto Executivo Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2021



DESPACHO

A

Controladoria Geral do Município

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº. 011/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº.005/2023, para parecer que versa sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte hidroviário de veículos do transporte público escolar, suporte as escolas, e de apoio a Secretaria Executiva Municipal de Educação do município de São Félix do Xingu-Pará.

São Félix do Xingu - PA, 30 de Janeiro de 2023



Natanael de França Abreu
Secretário Adjunto Executivo Municipal de Educação
Decreto 007/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



PARECER TÉCNICO

PARECER N° 2303004-CGM

PROCESSO N° IN005/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

SITUAÇÃO: Ratificado

INTERESSADO: Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED

EMPRESA CONTRATADA: NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA EPP

VALOR CONTRATADO: R\$ 415.210,00 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e dez reais)

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Inexigibilidade**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR, SUPORTE AS ESCOLAS, E APOIO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PARÁ.**

O processo administrativo tem caput o artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, apontado na minuta de despacho de dispensa de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



É o relatório.

1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de abertura do processo administrativo (fls. 02);
- Justificativa para contratação (fls. 03);
- Contrato de exclusividade (fls. 04-14);
- Termo de referência para inexigibilidade e anexo (fls. 15-19);
- Aprovação do termo de referência (fls. 20);
- Planilha com quantitativos e dotação orçamentaria (fls. 21-22);
- Solicitação de informações acerca da existência de crédito orçamentário (fls. 23-24);
- Indicação de recursos orçamentários (fls. 25-26);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 27);
- Solicitação de proposta de preço (fls. 28);
- Apresentação de proposta (fls. 29-32);
- Documentação de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista (fls. 33-80);
- Solicitação de parecer da Procuradoria Geral do Município (fls. 81);
- Parecer Jurídico (fls. 82);
- Ratificação/adjudicação da inexigibilidade (fls. 83);
- Solicitação de parecer da Controladoria Geral do Município (fls. 84);

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da CPL, termo de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



referência, justificativa para aquisição, autorizações, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo às exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal do Processo, a Procuradoria Geral do Município analisou a legalidade e concluiu pelo afastamento da licitação por inexigibilidade, fundamentando nos incisos II e III do art. 25 c/c art. 13 da Lei nº 8666/93.

2.3. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Referência

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, certidão negativa de débitos tributários com a fazenda pública e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

2.4. Da Fase Externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com o princípio da publicidade. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

3. DA LEGALIDADE DE INEXIGIBILIDADE

Passamos agora ao exame da legalidade da contratação da empresa NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA EPP; inscrita sob o CNPJ nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



01.337.162/0001-82, por inexigibilidade de licitação na forma do caput do art. 25, da Lei nº 8666/93.

Trata-se de possibilidade legal de afastamento da licitação, tendo respeitado os limites legais permitidos e respeitando a legalidade do presente processo, sob o amparo do caput do art. 25 da Lei 8666/93, frente a impossibilidade de competição.

4. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Da síntese dos valores da propostas, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Quanto a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que esta atendeu parcialmente às exigências previstas nas normas vigentes.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista restaram comprovadas através das certidões anexas aos autos, estavam negativas e vigentes.

5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

5.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



5.2. Fiscal de contrato

Foi constatado no termo de referência a indicação do servidor José Moacir dos Santos para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

6. RECOMENDAÇÕES

- O responsável deverá fazer juntada do ato de designação e a ciência do fiscal do contrato.

7. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município



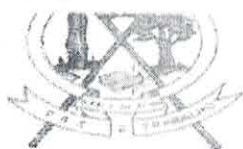
MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 09 de março de 2023.


Elvys Teles Silva
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 746/2022


Thais Sousa Vieira
Controladora Interna do
FME/FUNDES
Portaria nº002/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Constantino Viana, 533 – Centro – São Félix do Xingu – PA
CEP 68.380-000



PORTARIA Nº. 109/2022 GAB. SECRETÁRIO, 01 de junho de 2022.

Dispõe sobre designação de servidores no campo administrativo da Secretaria Executiva Municipal de Educação e da outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, usando da competência que lhe confere o Decreto nº. 170/2021 do Chefe do Poder Executivo deste Município;

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a função de **fiscais de contratos** do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

- I. José Moacir dos Santos – Gerente de Transporte Escolar;
- II. Valquiria Oliveira Rodrigues – Agente Administrativo;
- III. Wandson de Sousa Silva – Gerente de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias nº 017/2021, nº 046/2021 e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte dois.

Ciente: [Assinatura] em 02/06/2022

Ciente: [Assinatura] em 02/06/2022

Ciente: [Assinatura] em 02/06/2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



CONTRATO Nº 20230113
IN005-2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 14.931.839/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI, Secretária Executiva Mun. de Educação, portador do CPF nº 781.140.472-91, residente na Rua Joborandi, e do outro lado NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA, CNPJ 01.337.162/0001-82, com sede na RUA WASHINGTON LUIZ Nº 1192, CENTRO, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CESAR DOERNER, residente na AVENIDA GOIAS S/Nº, CENTRO, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, portador do(a) CPF 522.767.751-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES HIDROVIÁRIO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR, SUPORTE AS ESCOLAS, APOIO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040956	TRAVESSIA ÔNIBUS RIO FRESCO - TABOÇA	UNIDADE	1.300,00	45,000	58.500,00
040958	TRAVESSIA DE ÔNIBUS XINGU SANTA ROSA	UNIDADE	900,00	64,000	57.600,00
040960	TRAVESSIA ÔNIBUS PORTO ESTRELA	UNIDADE	250,00	173,000	43.250,00
051797	TRAVESSIA CAMINHÃO 3/4 (MICRO ÔNIBUS) RIO FRESCO TAB	UNIDADE	1.100,00	36,000	39.600,00
051798	TRAVESSIA CAMINHÃO 3/4 (MICRO ÔNIBUS) PORTO XINGU SA NTA - ROSA	UNIDADE	800,00	58,000	46.400,00
051799	TRAVESSIA CAMINHÃO 3/4 (MICRO ÔNIBUS) PORTO ESTRELA	UNIDADE	300,00	130,000	39.000,00
156443	TRAVESSIA CAMINHÃO TOCO PORTO RIO FRESCO - TABOÇA	UNIDADE	400,00	43,000	17.200,00
156450	TRAVESSIA CAMINHÃO TOCO PORTO XINGU - SANTA ROSA	UNIDADE	300,00	72,000	21.600,00
156451	TRAVESSIA CAMINHÃO TOCO PORTO ESTRELA	UNIDADE	30,00	144,000	7.200,00
156452	TRAVESSIA CAMINHÃO TRUCK - PORTO RIO FRESCO - TABOÇA	UNIDADE	150,00	50,000	7.500,00
156453	TRAVESSIA CAMINHÃO TRUCK - PORTO XINGU - SANTA ROSA	UNIDADE	60,00	87,000	5.220,00
156454	TRAVESSIA CAMINHÃO TRUCK - PORTO ESTRELA	UNIDADE	40,00	150,000	6.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	349.070,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB as notas de empenhos e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. JOSE MOACIR DOS SANTOS**, fiscal da CONTRATANTE, designado para esse fim.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 349.070,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0709.123610003.2.107 FUNDEB - Gestão do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 349.070,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 09 de Março de 2023

CLEBSON DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
ALVES:69524670259 CLEBSON DE OLIVEIRA
Dados: 2023.03.09 16:12:03 -03'00'

SECRETARIA DE EDUCACAO/FUNDEB
CNPJ(MF) 14.931.839/0001-58
CONTRATANTE

NAVEGACAO Assinado de forma
NOVO ESTADO digital por NAVEGACAO
LTDA:0133716 NOVO ESTADO
2000182 LTDA:01337162000182
Dados: 2023.03.09
10:54:06 -03'00'

NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA
CNPJ 01.337.162/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20230114
IN005-2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 14.931.860/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI, Secretária Executiva Mun. de Educação, portador do CPF nº 781.140.472-91, residente na Rua Joborandi, e do outro lado NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA, CNPJ 01.337.162/0001-82, com sede na RUA WASHINGTON LUIZ Nº 1192, CENTRO, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CESAR DOERNER, residente na AVENIDA GOIAS S/Nº, CENTRO, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, portador do(a) CPF 522.767.751-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES HIDROVIÁRIO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR, SUPORTE AS ESCOLAS, APOIO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131024	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO PORTO ESTRELA	SERVIÇO	100,00	100,000	10.000,00
131025	TRAVESSIA DE MOTO PORTO ESTRELA	SERVIÇO	100,00	30,000	3.000,00
156455	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO PORTO RIO FRESCO - TABOCA	UNIDADE	600,00	30,000	18.000,00
156456	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	UNIDADE	600,00	33,000	19.800,00
156457	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO C/CARRETA PORTO RIO FRESCO - TABOCA	UNIDADE	30,00	45,000	1.350,00
156458	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO C/ CARRETA PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	UNIDADE	30,00	43,000	1.290,00
156459	TRAVESSIA DE CARRO PEQUENO C/CARRETA PORTO ESTRELA	UNIDADE	20,00	115,000	2.300,00
156460	TRAVESSIA DE MOTO PORTO RIO FRESCO - TABOCA	UNIDADE	700,00	8,000	5.600,00
156461	TRAVESSIA DE MOTO PORTO RIO XINGU - SANTA ROSA	UNIDADE	600,00	8,000	4.800,00
				VALOR GLOBAL R\$	66.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sra. MARIA DAS MERCÊS ALVES DO NASCIMENTO**, fiscal da CONTRATANTE, designado para esse fim.

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 66.140,00 (sessenta e seis mil, cento e quarenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0701.121220003.2.080 Manutenção da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 66.140,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 09 de Março de 2023

CLEBSON DE OLIVEIRA
ALVES:69524670259

Assinado de forma digital por
CLEBSON DE OLIVEIRA
ALVES:69524670259
Dados: 2023.03.09 16:01:16 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 14.931.860/0001-53
CONTRATANTE

NAVEGAÇÃO
NOVO ESTADO
LTDA:0133716
2000182

Assinado de forma
digital por
NAVEGAÇÃO NOVO
ESTADO
LTDA:01337162000182
Dados: 2023.03.09
16:53:37 -03'00'

NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA
CNPJ 01.337.162/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-SRP. Proc. Administrativo nº 00410001/22 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Odontológico, que serão destinados a atender Unidades Básicas de Saúde do Município de São Caetano de Odivelas/PA. Exercício 2023. Contrato nº 2023080301. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Polymedh Eireli, CNPJ nº 63.848.345/0001-10. Valor total: R\$ 546.228,50 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 08 de março de 2023 a 08 de março de 2024.

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01302002/23. CARONA Nº A-2023-140201. O Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica de São Caetano de Odivelas, Estado do Pará, comunica que aderiu a Ata de Registro de Preços, conforme os seguintes dados: Ata de Registro de Preços referente ao pregão eletrônico 021/2021, registrada no Município de Tracuateua, CNPJ nº 01.612.999/0001-92, Vigência da Ata: 06/01/2023 a 06/01/2024. Órgão Aderente: Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (cadeiras e kits escolares) destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. Fornecedor: Universal Fabricação e Comércio de Móveis Ltda - ME; CNPJ nº 21.041.143/0001-11, Endereço: Rua Jovelina Morgado, nº 34, Novo Centro, Marituba/PA, com valor de R\$ 748.200,00 (setecentos e quarenta e oito mil e duzentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Registro de Preços Nº003/2023 PMSDA, Pregão Eletrônico nº 003/2023 PMSDA, objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA. Vencedor (s): JS Refrigeração e Elétrica Ltda, CNPJ nº 34.871.733/0001-13, Valor Total R\$ 731.698,82 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos). Vigência 14/03/2023 à 14/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20230151 ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 2.2023-00005 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM CONTRATADA(O): CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI - EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO AO ASSENTAMENTO FE EM DIUS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 924601/2021 QUE FIRMAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA. VALOR TOTAL: R\$ 251.496,80 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0504.154520003.2.022 Manutenção de Estradas Vicinais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R\$ 251.496,80 VIGÊNCIA: 08 de Março de 2023 a 08 de Setembro de 2023 DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2023 - Maria Jose Bastos do Amaral - Presidente da Cpl

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20230108 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 - SRP - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Contratado: AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR, SEMTEPS, CRAS, CRIAS, ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, BENEFÍCIOS EVENTUAIS, APEFTI E O CMDCA. Vigência: 08/03/2023 a 31/12/2023 - Valor Global: R\$ 9.913,50 (nove mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos) - Data da Assinatura: 08/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20230109 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 - SRP - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Contratado: AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR, SEMTEPS, CRAS, CRIAS, ALTA COMPLEXIDADE, CRIANÇA FELIZ, IGD, BENEFÍCIOS EVENTUAIS, APEFTI E O CMDCA. Vigência: 08/03/2023 a 31/12/2023 - Valor Global: R\$ 377.791,40 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) - Data da Assinatura: 08/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20230113 - INEXIGIBILIDADE Nº IN005/2023 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB - Contratado: NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES HIDROVIÁRIO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR, SUPORTE AS ESCOLAS, APOIO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. - Valor Global: R\$ 349.070,00 (trezentos e quarenta e nove mil, setenta reais) - Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 09/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20230114 - INEXIGIBILIDADE Nº IN005/2023 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado: NAVEGAÇÃO NOVO ESTADO LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES HIDROVIÁRIO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR, SUPORTE AS ESCOLAS, APOIO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. - Valor Global: R\$ 66.140,00 (sessenta e seis mil, cento e quarenta reais) - Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023 - Data da Assinatura: 09/03/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS E SERVIÇO DE MECÂNICA, PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR, SEMTEPS, CRAS, CRIAS E ALTA COMPLEXIDADE. Abertura: 03/04/2023 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 - Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails: licitação.pmsfx@hotmail.com; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E CAMISETAS, PARA ATENDER AO SEMTEPS, CRAS, CRIAS, CRIANÇA FELIZ, IGD, APEFTI, CMAS E CMDCA. Abertura: 05/04/2023 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 - Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails: licitação.pmsfx@hotmail.com; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para atender o cardápio da merenda escolar. Data, Hora, Local: 09/04/2023 às 09h00min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA. Contato fone (94) 99231 2699. Edital e informações: Das 08:00h às 14:00h, no mesmo endereço supra, fornecido ao interessado que se identificar. Edital disponível ainda para download no portal da transparência PMSAGA, site: <http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br> e portal do TCM/PA, site: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>.

São Geraldo do Araguaia - PA, 15 de março de 2023.

ADIR CARRAFA
Presidente da Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-009

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender o cardápio da merenda escolar. Tipo: Menor preço por item. Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data, Hora, Local: 30/03/2023 às 09h00min (horário de Brasília-DF). Edital disponível para download no portal da transparência de São Geraldo do Araguaia/PA, <http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br> e portal do TCM/PA, site: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: Sala da CPL/PMSAGA - Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia/PA. Telefone: (94) 99231 2699, das 08:00h às 14:00h ou pelo e-mail: licitacaosaga@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-010

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, farmácia básica e suplementos nutritivos. Tipo: Menor preço por item. Modo de Disputa: Aberto. Data, Hora, Local: 03/04/2023 às 09h00min (horário de Brasília-DF). Edital disponível para download no portal da transparência de São Geraldo do Araguaia/PA, <http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br> e portal do TCM/PA, site: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações: Sala da CPL/PMSAGA - Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia/PA. Telefone: (94) 99231 2699, das 08:00h às 14:00h ou pelo e-mail: licitacaosaga@gmail.com.

São Geraldo do Araguaia - PA, 15 de março de 2023.

ADIR CARRAFA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2023.017-FMS SRP

O Fundo Municipal de Saúde de São João do Araguaia-Pa, comunica aos interessados que realizará no dia 29/03/2023, às 08:40h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico Nº PE/2023.017-FMS SRP, tipo menor preço por item, objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. O edital estará disponível no site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Mural de Licitações do TCM-PA e <https://saोजाodoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2023.018-PMSJA SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia-Pa, comunica aos interessados que realizará no dia 29/03/2023, às 11:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2023.018-PMSJA SRP, tipo menor preço por item, objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AOS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA. O edital estará disponível no site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Mural de Licitações do TCM-PA e <https://saोजाodoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>.

TOMADA DE PREÇO Nº TP/2023.002-PMSJA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO DA EMER EDUCAR PARA CRESCER DA VILA PRIMEIRA DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA. Abertura: 31/03/2023 às 08h00min. A sessão de lance do processo acima mencionado será realizada na Sala da CPL, site a sede, localizada na Praça José Ferreira Martins, s/n, Centro, CEP: 68.518-000, São João do Araguaia - PA. Onde o edital poderá ser adquirido isento de taxa, em pen drive, fornecido pelo interessado. O edital estará disponível no site do <https://saोजाodoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, Mural de Licitações GEO-OBRA'S do TCM-PA.

RONIS DA SILVA AMORIM
Presidente

